



Diagnóstico Social – Departamento de Ação Social de Mandaguáçu – COVID-19

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020, em que o Governador do Estado do Paraná declara Situação de Emergência e o Decreto 4.319/2020 em que declara Estado de Calamidade Pública em todo território paranaense, nos termos da COBRADE nº 15110 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 19; e

Considerando o Decreto Municipal nº 7225/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguáçu, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - covid-19.



O município de Mandaguáçu identificou aumento significativo nas demandas por Benefícios Eventuais, dentre eles, Cesta de Alimentos, em decorrência das restrições de medidas que ocasionaram o fechamento de comércios e, inclusive, atividades de trabalho que empregavam uma quantidade significativa dos munícipes da cidade, a saber, o trabalho informal.

Situações como estas, acarretaram no aumento da vulnerabilidade social e, conseqüentemente, a demanda por benefícios socioassistenciais, principalmente àqueles de necessidade básica primária, tais como alimentação.

Famílias atendidas nos meses de Março-Junho de 2020.

Mês	Quantidade de Cestas Básicas
Março	122
Abril	207
Maió	133
Junho	165

Tomando por base os números anteriores aos Decretos que estabeleceram as medidas de isolamento social e restrições ao funcionamento do comércio, Mandaguáçu mantinha média de até 120 Cestas Básicas liberadas mensalmente, após análise técnica dos profissionais responsáveis.

Além disso, como forma de manter atendimento a todas as famílias do município, o CRAS, mediante parecer técnico-profissional, busca o fornecimento das Cesta para cada família a cada três meses, o que permite-nos dizer que, dentre o período, são atendidas, em tempos normais, até 600 famílias diferentes a cada 3 meses.

Entretanto, em decorrência da Covid-19, várias famílias demandam do benefício eventual mensalmente, além daquelas novas que são inseridas, paulatinamente nos últimos meses.

Sendo assim, podemos entender que, desde Abril do corrente ano, aproximadamente 150 famílias novas foram inseridas entre as beneficiárias das




Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
CRAS – Vila Guadiana
Rua Bosque da Saúde, s/n - Fone (44) 3245-5467
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

Cestas Básicas do Município de Mandaguáçu, além da reiterada necessidade das famílias anteriormente atendidas que manifestam necessidade mensal do benefício.

Desta forma, como meio de garantir o atendimento as mais de 2.000 famílias vulneráveis do município, as quais constam no Cadastro Único do Governo Federal, solicitamos a remessa, por parte da Defesa Civil do Estado do Paraná, das Cestas Básicas que se fizerem possíveis.

Mandaguáçu, 07 de Julho de 2020



Adriana Bueno da Silva

Diretora do Departamento de Ação Social